



13109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17 894 064/0001-86
Fone (35) 3525 1020 - CEP 37910 000
Minas Gerais

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 112/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pela Prefeita **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 339.621.116-20 e portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.437.080-1 – SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 598, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: FRANCIS SAMPAIO DE ASSIS, brasileira, solteira, médica CRM: 76480 - MG, inscrita no CPF sob o nº 105.299.986-70, portadora da Cédula de Identidade – RG: MG-15.482.284 expedida pela PC/MG, PIS/PASEP nº 209.733.7167-93, residente e domiciliada à Rua Comendador Antenor Machado, 552, Centro – Cássia-MG.

SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR: Médico de Saúde da Família - PSF – SEDE

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivos; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; participar de eventos científicos; executar outras atividades compatíveis com as normas específicas, conforme Lei Complementar e as necessidades do Município.

LOCAL DO DESEMPENHO: PSF's – SEDE

PRAZO: Início: 10/09/2018

Término: 08/11/2018

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO: Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$11.413,74 (onze mil, quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, por mês e adicionais devidos por Lei.

DATA DO PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal (art. 37, inciso IX), Lei Municipal nº 1.364 de 02 de julho de 1997 (art. 2º, inciso VI c/c art. 3º, inciso II e §1º)

PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: 133/2018

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação recebida pelo Coordenador da Atenção Básica, considerando o afastamento da titular do emprego efetivo, justifica-se a contratação temporária de 60(sessenta) dias que ora ocorre, para cuja atividade não existem aprovados em concurso público, tal contratação se torna imprescindível para a continuação dos serviços médicos nas unidades de saúde da família – PSF - SEDE, obedecida a classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 013/2018.

COMPROMISSO/EXERCÍCIO: O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme ficha 218 do orçamento vigente. FR: 1480

DESFAZIMENTO: O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 15 dias corridos.

EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO: Os efeitos do presente contrato se iniciam em 10 de setembro de 2018 e terminam no dia 08 de novembro de 2018, podendo ser aditivado caso a titular não retorne de seu afastamento.

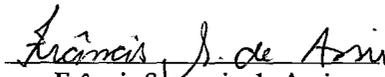
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delfinópolis, 10 de setembro de 2018.



Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita



Francis Sampaio de Assis
Contratada

Visto:



Hugo Lemos Vaz Silva
Controlador

Hugo Lemos Vaz Silva
Controlador Interno
CPF: 116.205.176-04

Testemunhas:

1) 

CPF: 112.586.686-62



2) 

CPF: 107.191.966-04